



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

OFÍCIO SORG 241/20

São Paulo, 20 de outubro de 2020

DE: DIRETÓRIO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO

PARA: DIRETÓRIO NACIONAL
SECRETARIA GERAL NACIONAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA JOSENILTON DOS SANTOS FEITOSA

A Secretária Nacional de Organização do PT, Sonia Braga, também integrante da Comissão Interventora de João Pessoa, nos termos do artigo 232 do Estatuto do PT, encaminha à Comissão Executiva Nacional, REPRESENTAÇÃO em face de Josenilton dos Santos Feitosa, diante das flagrantes violações a disciplina, a fidelidade e a ética partidária.

Preliminarmente, este pedido deve ser analisado pela instância nacional, considerando que, de acordo com o “Procedimento Extraordinário para Definição de Candidaturas” aprovado pelo Diretório Nacional, reserva à Executiva Nacional, o referendo sobre as decisões que envolvem a definição de candidaturas ou apoio a candidaturas de outros partidos.

Além disso, o Diretório Nacional, no dia 14 de outubro de 2020, decidiu afastar a Direção Municipal, como forma de tentar minorar os prejuízos causados por Josenilton dos Santos Feitosa, que, na condição de delegado da Coligação “Unidos Por João Pessoa”, busca insistentemente embaraçar a candidatura do ex-governador Ricardo Coutinho e a tática eleitoral legitimamente aprovada pelo Diretório Nacional do PT.



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

Ao insistir, junto com o Deputado Estadual Anísio Maia, na manutenção de uma candidatura que busca dividir o PT em João Pessoa e tornou-se instrumento da direita em João Pessoa, Josenilton dos Santos Feitosa extrapolou os limites da democracia interna, ao acionar as instâncias da Justiça Eleitoral, na condição de delegado da Coligação “Unidos Por João Pessoa”, para obstar as deliberações partidárias - no que, aliás, vem sendo atendido com celeridade que nos causa certa estranheza.

No dia 26 de outubro, Josenilton dos Santos Feitosa impetrou Mandado de Segurança contra a Direção Nacional do PT, onde, de forma covarde, personaliza a ação legítima da instância partidária, na figura da Presidenta Nacional e a acusa de ter cometido uma ilegalidade, por ter dirigido a reunião em que o Diretório Nacional do PT, afastou os dirigentes municipais que se insurgiram contra a estratégia política democraticamente decidida, após amplo debate nas instâncias partidárias.

O discurso dissimulado sobre o debate político nacional, daqueles que sustentam a candidatura do Deputado Estadual Anísio Maia, é uma farsa, um jogo de palavras, de quem se pretende de progressista, mas que ao desrespeitar as diretrizes e a Resolução da Direção Nacional, serve na verdade a um jogo pequeno, que se presta tão somente a agredir àqueles que se encontram na linha de frente no combate ao golpismo e ao Bolsonarismo.

Josenilton dos Santos Feitosa usou de forma recorrente a imprensa para atacar a Direção Nacional do PT, chamando a Presidenta Nacional de autoritária e golpista, quando na verdade, houve um legítimo processo estatutário que restabeleceu, por 56 votos favoráveis e 23 votos contrários, a estratégia eleitoral democraticamente definida pelas instâncias partidárias, em processo garantiu o mais amplo direito de defesa.



PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

Todos os limites da convivência partidária foram extrapolados na veiculação de programa eleitoral, sob a responsabilidade da Coligação “Unidos Por João Pessoa”, da qual Josenilton dos Santos Feitosa é delegado, onde, além de utilizar o tempo do PT no horário eleitoral para atacar a direção nacional, utilizou-se, de forma totalmente irresponsável, uma gravação de um depoimento antigo - editado e fora de contexto - para simular o apoio do presidente Lula.

Fica claro, portanto, que Josenilton dos Santos Feitosa, cometeu diversas infrações éticas e disciplinares, previstas no artigo 227 e 229 do Estatuto, desrespeitando à orientação política e as deliberações regularmente tomada pelas instâncias competentes do Partido.

E considerando a urgência do caso, uma vez que, a demora na condução do processo poderá tornar ineficaz a aplicação das penalidades, podendo, desta forma, o representado frustrar o processo ético a que deve ser submetido, SOLICITO

- que a presente Representação seja encaminhada pela Comissão Executiva Nacional para a Comissão de Ética, conforme previsto no artigo 233 do Estatuto;
- a imediata suspensão da filiação partidária pelo tempo em que durar o processo disciplinar, na forma do artigo 246 do Estatuto.

Atenciosamente

Sonia Braga

Secretária Nacional de Organização